

*PORTARIA CONJUNTA N.º 48/2018-TJ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui procedimento para a redistribuição dos processos da Vara de Sucessões da Comarca de Natal, transformada em 25ª Vara Cível da Comarca de Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE e a CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 26/2018-TJ, de 19 de setembro de 2018, no seu Artigo 1º, que transformou a Vara de Sucessões da Comarca de Natal em 25ª Vara Cível da Comarca de Natal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 26/2018-TJ, de 19 de setembro de 2018, no seu § 1º do Artigo 2º, indica a redistribuição de todo o acervo processual da Vara de Sucessões da Comarca de Natal transformada em 25ª Vara Cível da Comarca de Natal para as Varas de Família da Comarca de Natal,

RESOLVEM:

Art. 1º Todo acervo processual, incluindo os feitos arquivados e com baixa definitiva, da Vara de Sucessões da Comarca de Natal, renomeada para 25ª Vara Cível da Comarca de Natal, será redistribuído às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal, obedecendo ao que segue:

I - processos que tratem da matéria Alvará Judicial, classes 74 e 1295 da TPU serão redistribuídos da seguinte forma:

- a) os processos com terminação numérica zero (0) serão redistribuídos para a 1ª Vara de Família e Sucessões;
- b) os processos com terminação numérica um (1) serão redistribuídos para a 2ª Vara de Família e Sucessões;
- c) os processos com terminação numérica dois (2) serão redistribuídos para a 3ª Vara de Família e Sucessões;
- d) os processos com terminação numérica três (3) serão redistribuídos para a 4ª Vara de Família e Sucessões;
- e) os processos com terminação numérica quatro (4) serão redistribuídos para a 5ª Vara de Família e Sucessões;
- f) os processos com terminação numérica cinco (5) serão redistribuídos para a 6ª Vara de Família e Sucessões;
- g) os processos com terminação numérica seis (6) serão redistribuídos para a 7ª Vara de Família e Sucessões;

h) os processos com terminação numérica sete (7) serão redistribuídos para a 8ª Vara de Família e Sucessões;

i) os processos com terminação numérica oito (8) serão redistribuídos para a 9ª Vara de Família e Sucessões;

II - os processos com terminação numérica nove (9) serão redistribuídos na proporção de um nono (1/9) de sua totalidade as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal.

III - os processos que tratem da matéria Arrolamento, classes 30, 31 e 179 da TPU serão redistribuídos da forma prevista em todas as alíneas do inciso I.

IV - os processos que tratem da matéria Inventário, classes 39, 234, 20512 e 20609 da TPU serão redistribuídos da forma prevista em todas as alíneas do inciso I.

V - os demais processos cadastrados em classes processuais diversas as listadas nos incisos anteriores serão redistribuídas da forma prevista em todas as alíneas do inciso I.

VI - os processos com baixa definitiva devem permanecer no arquivo na forma em que se encontram, podendo ser desarquivados pelo Juízo respectivo de suas novas competências conforme a redistribuição de que trata esta Portaria;

VII - os livros, protocolos e demais documentos administrativos serão ordenados e encaminhados ao Arquivo Geral, devidamente protocolados, ficando sob a responsabilidade das transformadas Varas de Família e Sucessões possível pedido de desarquivamento dos referidos expedientes.

Parágrafo Único. A distribuição por dígito deve ser feita em observância ao último algarismo do campo (NNNNNNN) com 7 (sete) dígitos, observada a estrutura NNNNNNNDD.AAAA.J.TR.OOOO, estabelecida pela Resolução n.º 65/2008 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Ficará suspenso o expediente da transformada 25ª Vara Cível da Comarca de Natal, bem como das Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal, durante o período de **15 a 19 de outubro de 2018** para que sejam adotadas as providências necessárias para redistribuição dos processos da antiga competência, bem como o recebimento de processos da nova competência.

Parágrafo Único. Nos dias de suspensão do expediente, ficam suspensos os prazos processuais e judiciais, ressaltando-se que tal suspensão não poderá prejudicar o recebimento regular de pedidos de natureza urgente, pelo próprio Juízo que estiver com o expediente suspenso.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) deverá inativar a atual Vara de Sucessões da Comarca de Natal e renomear as Varas de Família da Comarca de Natal para Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal, nos Sistemas Judiciais e Administrativos nos termos dos arts. 1º e 3º da Resolução n.º 26-TJ/2018.

Art. 4º A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) e a SETIC adotarão todas as medidas necessárias à adequação das rotinas informatizadas para a redistribuição dos feitos nos sistemas eletrônicos, nos termos da presente Portaria.

Art. 5º Concluídos os procedimentos de redistribuição, deverá ser encaminhado pela SGE ao Gabinete da Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça quadro demonstrativo da composição dos acervos das unidades judiciárias tratadas nesta Portaria.

Art. 6º Eventuais equívocos na redistribuição decorrentes desta Portaria serão resolvidos segundo orientação da Corregedoria Geral de Justiça com o auxílio técnico da SETIC e SGE.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA
Presidente

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA
Corregedora-Geral de Justiça

*Republicada por incorreção